

ATA DE REUNIÃO

67ª Reunião da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão

Data:

22 de agosto de 2024

Participantes:**Membros da CEL**

Leonardo da Silva Sant'Anna

Miguel Antonio Tupinambá Araujo Souza

Heloise Helena Maia Lopes da Costa

Felício Cardoso Neto

Leandro Mitraud Alves

Jean da Cruz Lopes

Representante da PF/ANP

Rafael dos Santos Bomfim

Outro Participantes

Marina Abelha Ferreira

Josie Rodrigues Ferrão Quintela

Juliana Ribeiro Vieira

Hugo Candia Saad

Laura Ticiane Braz Monteiro Pinto

Antônio Luiz Freitag de Mello

Márcio de Abreu Pinheiro

Pauta

- i) Convocação de licitante remanescente para manifestar interesse em honrar oferta vencedora para o bloco POT-T-789, em razão de desistência de licitante vencedora da sessão pública;
- ii) Encerramento da licitação para os blocos POT-T-833, POT-T-839, TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138, em razão de desistência de licitantes vencedoras, objeto de Relatório Complementar de Julgamento;
- iii) Execução de garantias de oferta e abertura de processos de apuração de penalidades em razão da desistência de assinatura de contratos pelas licitantes vencedoras da sessão pública, objeto de Relatório Complementar de Julgamento;

iv) Análise de solicitação de dilação de prazo para apresentação de documentos de assinatura de contratos;

v) Assuntos Gerais.

Relatório

1. A presidente da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (CEL OPC), Heloíse Helena Lopes Maia da Costa, iniciou a 67ª Reunião da CEL OPC às 10:00h, via videoconferência. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 187, de 28 de junho de 2023, participaram da reunião, com exceção de Gustavo de Freitas Tinoco que, por falta justificada, não pôde comparecer.

2. A SPL comunicou à CEL OPC que a *Imetame Energia S.A.* e a *Energy Paraná Ltda.*, licitantes vencedoras da sessão pública do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão (OPC), apresentaram à ANP a Carta IE-ADM nº 088/2024 (SEI 4236631), de 13 de maio de 2024, formalizando desistência da assinatura dos contratos de concessão dos blocos exploratórios TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138, todos do setor STUC-S.

3. Adicionalmente, a SPL comunicou à CEL OPC que a *Petro-Victory Energia Ltda.*, por meio da Carta PVE nº 052/2024 (SEI 4236626), de 02 de agosto de 2024, formalizou desistência da assinatura dos contratos de concessão dos blocos exploratórios POT-T-789, POT-T-833 e POT-T-839, nos quais sagrou-se vencedora na sessão pública do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão (OPC).

4. Conforme Relatório de Julgamento Parcial do 4º Ciclo da OPC (SEI 3806471), para o bloco POT-T-789 foram apresentadas 2 (duas) ofertas válidas na sessão pública. Dessa forma, em face da desistência da primeira colocada, a CEL OPC convocará a segunda colocada, licitante *Elysian Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda.*, para manifestar interesse em honrar a oferta vencedora, conforme segue:

Setor	Bloco	Bônus (R\$)	PEM (UT)
SPOT-T4	POT-T-789	62.000,00	200

5. Em vista do exposto, a CEL OPC determinou a publicação no Diário Oficial da União de convocação da licitante remanescente para manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interesse em honrar a oferta vencedora, consoante item 10.4.1.1 do edital de licitações da OPC. Caso a licitante remanescente manifeste interesse em honrar a oferta vencedora para o bloco POT-T-789, deverá, até 30 de setembro de 2024, reapresentar documentos de qualificação caso os mesmos tenham sofrido alteração e apresentar documentos de qualificação complementares, a saber: demonstrações financeiras completas do exercício social de 2023 acompanhadas de parecer de auditor independente. Caso a licitante remanescente manifeste interesse em honrar a oferta vencedora e não celebre o contrato de concessão, sua garantia de oferta será executada e financeiramente liquidada nos termos do item 6.6 do edital de licitações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na seção XI do edital e na legislação aplicável.

6. A CEL OPC apreciou o Relatório Complementar de Julgamento 2 (SEI 4243897) do 4º Ciclo da OPC, decidindo pela sua aprovação. Por meio do Relatório, a CEL OPC declara a licitação encerrada para os blocos exploratórios POT-T-833, POT-T-839, TUC-T-132, TUC-T-133 e TUC-T-138, para os quais não foram apresentadas propostas adicionais na sessão pública de apresentação de ofertas, além de propor a execução de garantias de oferta e a abertura de processos de apuração de penalidades em razão da desistência de assinatura de contratos por licitantes vencedoras da sessão pública.

7. Dando prosseguimento à pauta da reunião, a SPL comunicou à CEL OPC que a *Atem Participações S.A.*, licitante vencedora dos blocos AM-T-63, AM-T-64, AM-T-107 e AM-T-133 na sessão pública de apresentação de ofertas do 4º Ciclo da OPC, por meio da Carta ATEMPAR-BID-07 (SEI 4254936), de 12 de agosto de 2024, em razão da manutenção da decisão liminar concedida pela

Justiça Federal do Amazonas, que impede a assinatura dos contratos de concessão referentes aos blocos em questão, solicitou que o prazo para apresentação das garantias financeiras do PEM seja postergado para 30 de setembro de 2024.

8. A CEL OPC decidiu alterar os prazos do cronograma para os blocos AM-T-63, AM-T-64, AM-T-107, AM-T-133, PAR-T-335 e para a área com acumulação marginal de Japiim, que foram objeto de interposição de ações judiciais, passando a vigorar as seguintes datas:

Evento	Data
Fim do prazo para entrega dos documentos: (i) de assinatura dos contratos de concessão; e (ii) de qualificação da afiliada indicada para assinar o contrato, se for o caso	30/09/2024
Assinatura dos contratos de concessão	até 31/10/2024

9. Ressalte-se que o prazo para pagamento do bônus de assinatura permanece inalterado, até 15 de maio de 2024, devendo ser observadas as disposições do edital de licitações em caso de pagamento fora do prazo.

10. No âmbito da análise dos documentos de assinatura, realizada pela Superintendência de Promoção de Licitações, a *CNOOC Petroleum Brasil Ltda.*, licitante vencedora dos blocos P-M-1739, P-M-1737 e P-M-1797, em consórcio com Petróleo Brasileiro S.A. e Shell Brasil Petróleo Ltda., e do bloco S-M-1813, por meio de Cartas de 20 de agosto de 2024 (SEI 4274241, 4274254, 4274260 e 4274293), solicitou prazo adicional para saneamento das não conformidades identificadas nos documentos de assinatura, que impactará na prorrogação da data-limite para celebração dos contratos.

11. Diante do exposto, a CEL OPC decidiu alterar o seguinte prazo do cronograma do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão:

Evento	Data
Assinatura dos contratos de concessão	até 31/10/2024

12. A presidente da CEL OPC encerrou a reunião às 11:10h, atestou que os membros supracitados no item 1 estavam presentes, agradeceu a participação e o empenho de todos.

(assinado e datado eletronicamente)

Heloise Helena Lopes Maia da Costa

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **HELOISE HELENA LOPES MAIA DA COSTA**, Superintendente Adjunta de Exploração, em 22/08/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4241719** e o código CRC **4F8327D9**.